

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 (Processo Administrativo nº383/2023)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº064 de 22 de maio de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Em conformidade com as Portarias nº 004/2023, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Poliana Pinheiro do Nascimento e Margareth da Silva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 28/12/2023 às 15:00 horas até o dia 24/01/2024 às 09h59min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas às 10h29min do dia 24/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 24/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985829

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no termo de referência (anexo II) do edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no termo de referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2023/2024.

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$1.791.791,30 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO-ANEXO I** deste edital.

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2.1 Os licitantes enquadrados ou equiparados as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, estão dispensadas da utilização de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. A participação neste Pregão, para os itens do grupo “Itens Exclusivos” (anexo I), é exclusiva para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4.2.1. Entende-se por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

4.2.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sendo esta modalidade de MICROEMPRESA.

4.2.3. Equiparam-se as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.2.4. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão registrar em campo específico do sistema que se enquadram na Lei Complementar Federal nº 123/06, não havendo fato impeditivo para o uso dos benefícios introduzidos pela mencionada legislação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (real), com no máximo duas casas decimais;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL: Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.11.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de

sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.11.2.1 No caso de Sociedade Simples Limitada, deverá ser apresentado Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente registrados em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme dispõem o artigo 1.150 do Código Civil.

9.11.2.2 No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.11.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL: Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.11.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA: Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.11.5 NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.11.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br.

9.11.9 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:

a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1(um) dos sócios proprietários.

b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidos públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO VII.

d) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO III).**

e) Apresentar **Declaração de Pequeno Negócio (ANEXO V).**

f) Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI).

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.12.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.12.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.12.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) – As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A

demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°2003/2 021, o balanço patrimonial do exercício de 2021 será aceito até o último dia útil do mês de junho de 2023, para as empresas cuja escrituração contábil seja digital (ECD), quando sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real.

a.8) Para os demais casos, cuja escrituração contábil seja física, fica considerada como data limite o último dia útil de abril de 2023.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.14.1 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.14.2 - Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE (ANVISA);

9.14.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa Licitante.

9.14.4 Para farmácias e drogarias:

a) Apresentar declaração própria de que possui estabelecimentos distintos para dispensação e distribuição de medicamentos, em atendimento à RDC nº222 de 28/12/2006, estando certo que a licitante fica submetida as determinações deste edital, e, caso entenda a pregoeira se faça necessário, será realizada diligência no(s) local(is) indicado(s) pelo licitante, para certificação da veracidade da declaração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

21.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 21.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

21.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a. Advertência;

- b. Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro.

21.5 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "b", do subitem 21.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "c" do mesmo subitem.

21.6 - As sanções previstas na alínea "c", do subitem 21.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

21.7 - A sanção estabelecida na alínea "c" do subitem 21.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

21.8 - As sanções previstas na alínea "c" do subitem 21.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

21.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

21.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

21.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cordeiro.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cordeiro.rj.gov.br/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;

23.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:383/2023
FLS.: _____

- 23.12.3. ANEXO III – Declaração de Habilitação e Inidoneidade;
- 23.12.4. ANEXO IV – Declaração Relativa a Trabalho de Menor de Idade;
- 23.12.5. ANEXO V – Declaração Pequeno Negócio;
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração Responsabilidade;
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração Vínculo de Servidor;
- 23.12.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cordeiro, 27 de dezembro de 2023.

Laurie Dias Alves Horato Garcia
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal De Saude De Cordeiro
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"
PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 000097/2023 - Processo Nº 000383/2023

ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL - 400MG CÁPSULAS GELATINOSAS	COMPRIMIDO	360	1,04			
2	ACETILCISTEÍNA - 600mg	SACHES	1920	1,60			
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG -	COMPRIMIDO	5040	0,15			
4	AGULHA DESCARTÁVEL - 4MM - 32G - CX C/ 100 AGULHAS	CAIXA	6	34,90			
5	COLECALCIFEROL - 15.000UI	CAPSULA	144	12,09			
6	AMILORIDA CLORIDRATO - + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/ 2,5 MG	COMPRIMIDO	720	0,52			
7	ANLODIPINO - + BENAZEPRIL 5/20MG	COMPRIMIDO	360	3,86			
8	ANTHELIOS XL FPS 70 HELIOBLOCK COM 200 ML - (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO) - FR C/ 200ML	FRASCO	30	185,93			
9	APIXABANA - 5MG	COMPRIMIDO	1440	2,65			
10	APIXABANA 2,5 MG -	COMPRIMIDO	1440	3,06			
11	ARIPIPRAZOL - 15MG	COMPRIMIDO	1800	3,80			
12	ARIPIPRAZOL - 10MG	COMPRIMIDO	720	3,70			
13	ARISTAB 10MG COM 30 CÁPSULAS - (REFERÊNCIA conforme tutela judicial)	COMPRIMIDO	1440	6,00			
14	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG -	COMPRIMIDO	720	3,48			
15	BILASTINA 20MG -	COMPRIMIDO	1800	2,99			
16	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML COM 3ML -	FRASCO	48	145,93			
17	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FR	FRASCO	72	483,50			
18	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FORMOTEROLDI - HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRONIO - 100MCG + 6MCG + 12,58MCG - 120 DOSES	FRASCO	12	459,00			
19	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 - 250MG + 2,5 MCG	COMPRIMIDO	360	4,58			
20	CARBAMAZEPINA - 200MG	COMPRIMIDO	180	0,42			
21	CARBAMAZEPINA - CR 400MG	COMPRIMIDO	720	4,27			

22	CARMELOSE SÓDICA - 5MG/ML C/10 ML	FRASCO	84	38,64		
23	CITALOPRAN - 20mg	COMPRIMIDO	360	0,80		
24	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 - + VITAMINA K 2 COM MAGNÉSIO	TABLETES	360	3,42		
25	CITRATO - DE POTÁSSIO 10mEq	COMPRIMIDO	720	1,41		
26	CLOBAZAM - 10MG	COMPRIMIDO	1440	1,15		
27	FRISIUM - 20 MG - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	720	2,13		
28	CLONIDINA CLORIDRATO - 0,100 MG	COMPRIMIDO	720	0,48		
29	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG -	COMPRIMIDO	720	2,59		
30	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG -	COMPRIMIDO	1440	1,33		
31	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG -	COMPRIMIDO	2160	12,30		
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG -	COMPRIMIDO	720	9,30		
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG -	COMPRIMIDO	1080	2,25		
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG -	COMPRIMIDO	2160	4,85		
35	CLORTALIDONA - 25MG	COMPRIMIDO	360	0,61		
36	COLÁGENO HIDROLISADO - TIPO II	SACHES	360	6,41		
37	COLECALCIFEROL 10.000UI -	COMPRIMIDO	360	3,80		
38	COLECALCIFEROL - 2.000UI	COMPRIMIDO	1440	2,25		
39	COLECALCIFEROL - (VITAMINA D) 50.000UI	COMPRIMIDO	12	22,50		
40	COLECALCIFEROL - 5.000UI	COMPRIMIDO	1440	2,53		
41	CUMARINA + HEPARINA 5MG/ML + 50 UI/ML COM 240ML -	FRASCO	12	92,00		
42	DAPAGLIFLOZINA - 10MG CID ou idade não contemplada pelo Estado	COMPRIMIDO	1440	7,37		
43	DEFLAZACORT - 6 MG	COMPRIMIDO	4320	2,34		
44	DENOSUMABE - 60MG/ML - SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML	AMPOLA	22	1.274,00		
45	DEXLANZOPRAZOL - 60MG	COMPRIMIDO	1440	3,86		
46	DEXLANZOPRAZOL - 30MG	COMPRIMIDO	1440	3,86		
47	SUCCINATO - DE DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	720	2,20		
48	DIVALPROATO DE SÓDIO - 250MG - DEPAKOTE ER 250MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	360	2,33		
49	DEPAKOTE ER 500MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	1440	4,60		
50	DIACERÉINA - 50MG	DRÁGEA	720	8,03		
51	DIMESILATO - DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	720	15,00		
52	DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO -	COMPRIMIDO	1440	1,92		
53	DOMPERIDONA - 10 MG	COMPRIMIDO	720	1,12		

54	TANSULOSINA CLORIDRATO - + DUTASTERIDA 0,5 + 0,4 MG	COMPRIMIDO	360	3,97		
55	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - 25/5MG	COMPRIMIDO	3600	15,40		
56	EMPAGLIFLOZINA - 25 MG	COMPRIMIDO	4320	10,46		
57	HIDRATANTE PARA PELESECA FR C/200G - SEM FRAGANCIA ULTRA LOÇÃO	FRASCO	72	29,96		
58	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG -	COMPRIMIDO	720	5,90		
59	ESOMEPRAZOL - MAGNÉSIO 20MG	COMPRIMIDO	360	2,40		
60	ETEXILATO DE DABIGATRANA - 110MG	COMPRIMIDO	8640	7,22		
61	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG -	COMPRIMIDO	1440	7,23		
62	EZETIMIBA - 10MG	COMPRIMIDO	1800	2,14		
63	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG -	COMPRIMIDO	1440	3,26		
64	FERRO QUELADO + ACIDO FÓLICO 150 MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	1,46		
65	FERRO QUELATO GLICINATO - 300MG	COMPRIMIDO	360	1,86		
66	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM 120ML - PARA ROSTO E CORPO	FRASCO	48	60,96		
67	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (PYCNOGEL + CENTELLA ASIÁTICA + CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL -	FRASCO	24	112,40		
68	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50 + 250MCG COM 60 DOSES -	FRASCO	48	185,23		
69	FUROATO DE FLUTICASONA - 27,5 MCG SPRAY NASAL - CX C/120 DOSES	FRASCO	48	70,72		
70	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50 + 500MCG COM 60 DOSES -	FRASCO	24	294,07		
71	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - METFORMINA CLOR. 50/1000MG	COMPRIMIDO	1440	6,34		
72	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/850MG -	COMPRIMIDO	1440	6,34		
73	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50G -	COMPRIMIDO	1440	5,88		
74	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100 + 25 MCG COM 30 DOSES -	FRASCO	24	195,00		
75	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 200 + 25 MCG COM 30 DOSES -	FRASCO	24	315,00		
76	GENFIBROZILA 900MG -	COMPRIMIDO	360	2,52		
77	COLECALCIFEROL 200UI/GT - FR 20ML -	FRASCO	48	81,80		
78	ROSUVASTATINA - 40 MG	COMPRIMIDO	1440	6,43		
79	HIDRALAZINA - 50MG	DRÁGEA	1440	0,66		
80	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG -	COMPRIMIDO	960	0,35		
81	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG -	COMPRIMIDO	1080	1,71		
82	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% COM 10 ML -	FRASCO	48	110,00		
83	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG -	COMPRIMIDO	24	38,82		

84	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML COM 3 ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML - CANETA	CANETA	180	296,00		
85	INSULINA DEGLUCECA 100U/ML - CANETA 3 ML -	CANETA	120	216,00		
86	INSULINA DETEMIR FLEX PEN CANETA PREENCHIDA C/3ML -	CANETA	192	134,50		
88	INSULINA GLARGINA 100UI CANETA COM 3ML -	CANETA	540	119,00		
90	ISOSSORBIDA - 10mg	COMPRIMIDO	360	0,41		
91	LACOSAMIDA 100MG -	COMPRIMIDO	720	10,34		
92	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG - (BD) -	COMPRIMIDO	3600	1,98		
93	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS -	COMPRIMIDO	360	3,10		
94	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100/25MG DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2880	3,02		
95	LINAGLIPTINA 5MG -	COMPRIMIDO	720	10,54		
96	LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA 200 + 50MG - COMPRIMIDO. LIB. PROLONGADA - DR	COMPRIMIDO	1800	4,02		
97	METILFOLATO DE CALCIO - + BISGLICINATO DE FERRO + VITAMINA B	COMPRIMIDO	360	3,59		
98	LUTEÍNA - 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BIBERRY + SEMENTE DE UVA E MINERAIS	CÁPSULA	720	7,50		
99	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML- FR C/ 10ML -	FRASCO	72	235,00		
100	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COM 5ML -	FRASCO	12	7,42		
101	MANIDIPINO 10MG -	COMPRIMIDO	360	6,64		
102	MESILATO DE RASAGILINA 1MG -	COMPRIMIDO	360	8,16		
103	MODAFILINA 100MG -	COMPRIMIDO	360	5,16		
104	MONTELUCASTE - DE SODIO 10MG	COMPRIMIDO	1440	1,63		
105	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + TIMILOL 5MG/ML + 10MG/ML - FRASCO 5ML -	FRASCO	24	108,00		
106	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	DRÁGEA	1440	2,18		
107	NIMESULIDA - 200MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	720	7,16		
108	NIMODIPINO - 30 MG	COMPRIMIDO	360	1,74		
109	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 100MG	COMPRIMIDO	1080	11,76		
110	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	2,39		
111	CLORIDRATO DE OLODATEROL - 2,5MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	FRASCO	24	186,00		
112	OMEGA 3 - 6 - 9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG -	COMPRIMIDO	720	2,13		
113	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + 5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	360	2,76		

114	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG -	COMPRIMIDO	360	2,16		
115	PROTETOR OCULAR OFTAM-PEQUENO - INFANTIL - CX C/20UNIDADES -	ADESIVO	360	24,90		
116	ESCITALOPRAM - 20MG	COMPRIMIDO	360	0,90		
117	MICARDS 80MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMPRIMIDO	3600	8,42		
118	PANTOPRAZOL - MAGNÉSIO DI - HIDRATADO 40MG TECTA -	COMPRIMIDO	720	14,05		
119	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - COLAGENO TIPO II - + VITMINA E + SELÊNIO + COBRE + MANGANÊS + MAGNÉSIO - ZERO AÇÚCAR	Sachê	360	11,97		
120	PERINDOPRIL ARGINA 5MG -	COMPRIMIDO	720	2,36		
121	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5MG/1,25MG -	COMPRIMIDO	360	3,30		
122	PERINDOPRIL ARGINA 10MG -	COMPRIMIDO	720	3,27		
123	PERSEA AMERICANA (MILL) 200MG + GLYCINE MAX L (Merr) 100MG -	COMPRIMIDO	360	7,95		
124	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG -	COMPRIMIDO	1080	3,80		
125	PITAVASTATINA - 2MG	COMPRIMIDO	720	3,31		
126	LUTEINA + ZEAXANINA - enriquecida com vitaminas, E, COBRE E ZINCO	COMPRIMIDO	720	2,66		
127	PROPATILNITRATO - 10MG	COMPRIMIDO	2400	0,75		
128	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - QUEROPAX CONFORME LAUDO MÉDICO -	COMPRIMIDO	360	2,75		
129	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300MG -	COMPRIMIDO	360	16,96		
130	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML - SOLUÇÃO ORAL - RISPERIDON - CONFORME LAUDO MÉDICO - FR 30 ML	FRASCO	72	49,99		
131	RIVAROXABANA 15MG -	COMPRIMIDO	1440	2,50		
132	RIVAROXABANA - 20 MG	COMPRIMIDO	2880	2,85		
133	RIVAROXABANA 2,5MG -	COMPRIMIDO	1440	6,67		
134	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10MG RITALINA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMPRIMIDO	1440	1,76		
135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG	COMPRIMIDO	1440	7,70		
136	ROTIGOTINA - 13,5MG (6MG/24H)	ADESIVO	720	17,12		
137	ROSUVASTATINA 10MG -	COMPRIMIDO	1440	0,83		
138	ROSUVASTATINA 20MG -	COMPRIMIDO	1800	1,05		
139	SACUBITRIL + VALSRTANA - 49/51MG (CID NÃO CONTEMPLADO NO ESTADO)	COMPRIMIDO	720	7,07		
140	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG - (CID NÃO CONTEMPLADO PELO ESTADO)	COMPRIMIDO	8640	7,07		
141	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/MG 103MG -	COMPRIMIDO	2160	7,07		

142	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG -	COMPRIMIDO	720	0,65		
143	SUCCINATO DE METOPROLOL - 50MG	COMPRIMIDO	720	1,26		
144	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRITINA 1500 + 1200MG COM 30 SACHÊS -	Sachê	720	7,65		
145	SULPIRIDA+BROMAZEPAM - 25MG/1MG	COMPRIMIDO	1440	2,00		
146	TIAMAZOL - 10MG	COMPRIMIDO	720	0,75		
147	TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLÓDIPINO 80/5MG -	COMPRIMIDO	720	5,23		
148	TANSULOSINA 0,4MG -	COMPRIMIDO	360	3,10		
149	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG -	COMPRIMIDO	360	8,11		
150	TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLÓDIPINO 80/25MG -	COMPRIMIDO	360	7,66		
151	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZADA 40/12,5MG -	COMPRIMIDO	720	6,86		
152	TICAGRELOR - 90 MG	COMPRIMIDO	720	7,66		
153	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG -	COMPRIMIDO	360	1,78		
154	TRIMETAZIDINA 80MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	720	6,58		
155	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - 0,04 + 5,0MG/ML - FR C/5 ML	FRASCO	36	354,13		
156	TRAVOPROSTA + 0,04MG/ML - FR C/ 2,5ML -	FRASCO	24	104,08		
157	VALPROATO DE SÓDIO + AC. VALPRÓICO 300MG -	COMPRIMIDO	360	1,58		
158	VALSARTANA + ANLÓDIPINO - 320/5MG	COMPRIMIDO	360	5,67		
159	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320/10MG	COMPRIMIDO	360	7,11		
160	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000MG	COMPRIMIDO	360	4,45		
161	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG -	COMPRIMIDO	360	4,46		
162	VORTIOXETINA - 10 MG	COMPRIMIDO	720	11,71		
163	TRIFENATATO DE VILANTEROL+ BROMETOCLIDINIO+ FUROATO DE FLUTICASONA, (100mcg/dose+62,5mcg/dose+25mcg/ - FR C/ 30 DOSES	FRASCO	24	360,00		
164	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLAGENO TIPO II + VITAMINA D + COBRE + MANGANES E ZINCO -	COMPRIMIDO	360	3,20		
165	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25MG + 250MCG COM 120 DOSES - SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	24	297,74		
167	BUDESONIDA 3MG -	CAPSULA	540	7,17		
168	CLONIXINATO DE LISINA 250 MG -	COMPRIMIDO	360	3,80		
169	ENOXAPARINA 80MG SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA - SERINGA PREENCHIDA 60	SERINGA	360	153,00		
170	LEVOTIROXINA 137 MCG -	COMPRIMIDO	360	1,07		

171	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 20MG+12,5MG	COMPRIMIDO	360	1,86		
172	FLUOXETINA 2% COM 20ML - DAFORIM - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	FRASCO	48	64,00		
173	CLONIDINA 0,200MG -	COMPRIMIDO	720	0,49		
174	ETIRA 500MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMPRIMIDO	720	3,14		
175	PREGABALINA 100MG -	COMPRIMIDO	720	5,06		
176	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML COM 10ML -	FRASCO	24	114,00		
177	TOPIRAMATO 50MG - (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	COMPRIMIDO	360	0,89		
178	TOPIRAMATO 25MG - (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	COMPRIMIDO	360	0,61		
179	ATORVASTATINA CALCÍCA 80MG - (mg não contemplada no ESTADO) 01	COMPRIMIDO	360	4,41		
181	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - 300MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	360	5,93		
182	OLOPATADINA 0,1% COM 5ML -	FRASCO	12	57,14		
183	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML - AMPOLA COM 1 ML - FRASCO/AMPOLA	FRASCO	12	114,73		
184	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COM 8ML -	FRASCO	24	155,00		
186	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 +12,5 MG - ,	COMPRIMIDO	360	3,42		
187	BUDESONIDA 50MCG COM 6ML - 120 DOSES - FRASCO SPRAY	FRASCO	12	44,60		
188	LACTULOSE 667MG/ML XOM 200ML -	FRASCO	36	25,00		
189	DILTIAZEM - SR 90MG	COMPRIMIDO	2160	2,42		
190	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - (NÃO CONTEMPLADO PELO PROGRAMA TABAGISMO)	COMPRIMIDO	720	2,14		
191	LEVANLODIPINO 2,5MG -	COMPRIMIDO	720	2,54		
192	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (COANOCOBALAMINA) + VITAMINA B1 (TIAMINA) COM 60 COMPRIMIDOS -	DRÁGEA	720	3,33		
193	ESCITALOPRAM - 15MG	COMPRIMIDO	720	0,75		
194	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CALCIO + VITAMINA D + VITAMINA K -	COMPRIMIDO	360	3,79		
195	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG -	COMPRIMIDO	360	4,68		
196	IVABRADINA 5MG -	COMPRIMIDO	720	3,32		
197	ISOSSORBIDA - RETARD 50MG	COMPRIMIDO	360	2,41		
198	PINUS PINASTER - PYCNOGEL - 50 MG - EXTRATO SECO	COMPRIMIDO	24	2,73		

199	PAMELOR 10MG - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	720	1,30		
200	ÉGIDE 50MG - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	720	1,62		
201	COLAGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II 40MG -	CAPSULA	360	3,33		
202	QUET XRO 50MG - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	720	5,67		
203	TRILEPTAL 600MG - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	720	7,55		
204	CARBOMER 2MG/G - GEL OFTÁLMICO - TUBO C/ 10G -	tubo	12	51,30		
205	FERRO + DEXPANTENOL + VIT B12 + VIT B1 + NICOTINAMIDA 275,8MG/ 10ML - SUSP.ORAL - 120ML	FRASCO	36	44,94		
206	BRINZOLAMIDA - 10MG/ML FRASCO COM 5ML	FRASCO	12	105,00		
207	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG -	COMPRIMIDO	360	3,10		
208	CLORTALIDONA 50MG -	COMPRIMIDO	720	0,99		
209	BISOPROLOL 2,5 MG -	COMPRIMIDO	360	1,18		
210	OLMESARTANA 40MG -	COMPRIMIDO	720	1,77		
211	RISEDRONATO SÓDICO 35MG -	COMPRIMIDO	48	14,82		
212	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG -	COMPRIMIDO	360	3,35		
213	PREGABALINA 35MG -	COMPRIMIDO	360	2,31		
214	METILFENIDATO 36 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	360	13,90		
215	RISPERIDONA 2MG - CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	COMPRIMIDO	360	0,36		
216	OLANZAPINA - 10MG - CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	COMPRIMIDO	360	1,66		
217	CLORIDRATO DE OLODATEROL+BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5mcg+2,5mcg – frasco 4ml -	FRASCO	24	388,26		
218	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLOR METFORMINA - 12,5/1000MG	COMPRIMIDO	720	2,85		
219	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SULFATO DE SALBUTAMOL - 50 MG/dose + 100MG/dose - 200 doses -	FRASCO	720	63,00		
220	LEVOTIROXINA - 125MG	COMPRIMIDO	360	0,62		
221	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLIDIPINO 7MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	2,91		
222	CLORTALIDONA + AMILORIDA 5MG + 25MG -	COMPRIMIDO	360	1,46		

223	BECLOMETASONA SPRAY – 250MCG – FRASCO COM 200 DOSES -	FRASCO	12	82,71		
224	ATORVASTATINA 40 MG - (CID NÃO CONTEMPLADO PELO ESTADO)	COMPRIMIDO	360	1,50		
225	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG COM 10ML -	FRASCO	12	39,63		
226	DARIFENACINA 7,5MG -	COMPRIMIDO	360	5,14		
227	COLECALCIFEROL - 1000UI	COMPRIMIDO	360	0,66		
228	LACTOBACILLUS - ACIDO PHILUS + LACT. PARACASEI + LACT RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS	SACHES	360	8,73		
229	TOPIRAMATO - 100MG - NÃO CONTEMPLADO PELO ESTADO	COMPRIMIDO	360	2,40		
230	MICARDS 40MG - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL 02 -	COMPRIMIDO	360	7,53		
231	PREGABALINA 25MG -	COMPRIMIDO	360	1,43		
232	DESVENLAFAXINA 50MG -	COMPRIMIDO	360	2,20		
233	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA + ANLÓDIPINO 5 + 1,5 + 5MG -	COMPRIMIDO	360	2,91		
234	LEVETIRACETAM - 750MG	COMPRIMIDO	360	5,00		
235	RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG/24H -	COMPRIMIDO	12	24,30		
236	MESILATO DE SAFINAMIDA 50MG -	COMPRIMIDO	24	8,28		
237	TRAZODONA 150MG -	COMPRIMIDO	360	6,26		
238	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG -	COMPRIMIDO	720	3,03		
239	MIRTAZAPINA 15MG -	COMPRIMIDO	360	3,30		
240	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG -	COMPRIMIDO	360	3,20		
241	MICARDS 80/12,5 MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO 02	COMPRIMIDO	360	8,10		
242	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE COLÁGENO TIPO II + ASSOCIAÇÕES 40MG SEM AÇUCAR - CX C/	COMPRIMIDO	360	3,08		
243	COLÁGENO EM CAPSULA 40MG CX C/ 30 CAPSULAS -	COMPRIMIDO	360	6,90		
244	EMPAGLIFLOZINA 10MG -	COMPRIMIDO	360	10,45		
245	ROSUVASTATINA 10MG - + EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	360	2,97		
246	MONESSA QUERATINA 20MG - + CISTINA 20MG + ACIDO PARAMINOBENZOICO 20MG + LEVEDURA MEDICINAL 100MG + TIAMINA 60MG + PANTOTENATO DE CALCIO 60 MG	COMPRIMIDO	360	3,70		
247	PARACETAMOL + CODEINA -	COMPRIMIDO	360	1,58		
248	FERRIPOLIMALTOSE - 400MG	COMPRIMIDO	360	2,13		
249	CIANOCOBALAMINA + FERRO + DESPANTENOL + ASSOCIAÇÃO - 27,58MG/ML - susp.oral - 30ML	FRASCO	60	24,05		

250	OMELSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO - 40 + 12,5 + 5MG -	COMPRIMIDO	360	5,80		
251	ZOLPIDEM - 5MG	COMPRIMIDO	1200	1,28		
252	DEFLAZACORT - 30MG	COMPRIMIDO	2160	11,84		
253	SUPLEMENTO ALIMENTAR - DE VITAMINA D 200UI/ FR 20ML 03	FRASCO	36	18,08		
254	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG -	COMPRIMIDO	360	5,73		
255	CLOPIDOGREL + ACEIDO ACETILSALICILICO - 75MG + 100MG	COMPRIMIDO	360	2,69		
256	TRAZODONA 50MG -	COMPRIMIDO	720	1,35		
257	TEOFILINA 200 MG -	COMPRIMIDO	720	1,30		
258	PROTETOR SOLAR FPS 50 - CORPO E ROSTO - FR 120G -	FRASCO	72	49,96		
259	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20MG + 10MG -	COMPRIMIDO	360	4,22		
260	SABONETE LIQUIDO - DERMATOLÓGICO - PELE SENSÍVEL - FR 240ML	FRASCO	36	77,00		
261	HIDRATANTE FACIAL CALM - PELE SENSÍVEL - BISNAGA 40G -	BISNAGA	36	42,00		
262	AMINOACIDOS, VITAMINAS, E SAIS MINERAIS, EPA, DHEA, ZINCO E SELÊNIO (ZS) -	COMPRIMIDO	360	4,51		
264	PROTETOR SOLAR - COM COR 1.0 - ARLICUM FPS 30 - BISNAGA 30G-	BISNAGA	12	89,90		
265	OLMESARTANA MEDOXOMIL 40 + 25 MG -	COMPRIMIDO	360	1,92		
266	INSULINA GLARGINA 100UI 10ML - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	78	335,00		
267	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA COM 3 ML -	CANETA	75	303,00		
268	ENOXAPARINA 40MG SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	540	53,19		
269	OMALIZUMABE 150MG - CX C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE C/2ML (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	AMPOLA	6	3.766,50		

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
87	INSULINA GLARGINA 100UI 10ML - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	234	335,00			
89	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA COM 3 ML -	CANETA	225	303,00			
166	ENOXAPARINA 40MG SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	1620	53,19			
180	OMALIZUMABE 150MG - CX C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE C/2ML (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	AMPOLA	18	3.766,50			

TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:383/2023
FLS.: _____

DADOS DO FORNECEDOR			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone	Celular		
E-mail			
DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
CARGO		RG	CPF
Dados Bancários			DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 DATA: ____ / ____ / ____
Banco			
Agência			
Conta			
Validade da Proposta		CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE DA EMPRESA

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS**

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão, tipo menor preço, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme abaixo:

Nº	ITEM	UNID	QTD
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - CÁPSULAS GELATINOSAS	COMP	360
2	ACETILCISTEÍNA 600mg – SACHÊ	SACHÊ	1.920
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	5040
4	AGULHA DESCARTÁVEL 4MM- 32G - CX C/ 100 AGULHAS	CX	06
5	COLECALCIFEROL 15.000UI	CÁP	144
6	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/ 2,5MG	COMP	720
7	ANLÓDIPINO +BENAZEPRIL 5/20MG	COMP	360
8	ANTHELIOS XL FPS 70 HELIOBLOCK FR/ ML (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO) – FR C/ 200ml	FR	30
9	APIXABANA 5MG	COMP	1440
10	APIXABANA 2,5 MG	COMP	1440
11	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	1800
12	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP	720
13	ARISTAB 10 (REFERÊNCIA conforme tutela judicial) -	COMP	1440
14	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	COMP	720
15	BILASTINA 20MG	COMP	1800
16	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML - FRASCO 3ML	FR	48
17	BROMETO DE TIOTRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5MCG – FR 60 DOSES	FR	72
18	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FORMOTEROLDI-HIDRATADO+BROMETO DE GLICOPIRRONIO 100mcg+6mcg+12,58mcg – 120 doses	FR	12
19	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + 2,5 MCG	COMP	360
20	CARBAMAZEPINA CR 200MG	COMP	180
21	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMP	720
22	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - FR C/10 ML	FR	84

23	CITALOPRAN 20mg	COMP	360
24	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3+ VITAMINA K2 COM MAGNÉSIO	TABL	360
25	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq	COMP	720
26	CLOBAZAM 10MG	COMP	1440
27	FRISIUM 20MG – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	COMP	720
28	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100MG	COMP	720
29	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	COMP	720
30	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	1440
31	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG	COMP	2160
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG	COMP	720
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	1080
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	2160
35	CLORTALIDONA 25MG	COMP	360
36	COLÁGENO HIDROLISADO TIPO II	SACHÊ	360
37	COLECALCIFEROL 10.000UI	COMP	360
38	COLECALCIFEROL 2.000UI	COMP	1440
39	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000UI	COMP	12
40	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.000UI	COMP	1440
41	CUMARINA +HEPARINA 5MGML+50UI/ML- FRASCO COM 240ML	FR 240ML	12
42	DAPAGLIFLOZINA 10MG CID ou idade não contemplada pelo Estado	COMP	1440
43	DEFLAZACORT 6MG	COMP	4320
44	DENOSUMABE 60MG/ML – SERINGA PREENCHIFA C/ 1ML	ampola	22
45	DEXLANZOPRAZOL 60MG	COMP	1440

46	DEXLANZOPRAZOL 30MG	COMP	1440
47	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	720
48	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - DEPAKOTE ER 250MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	COMP	360
49	DEPAKOTE ER 500MG– REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	COMP	1440
50	DIACEREÍNA 50MG	DRÁGE A	720
51	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	720
52	DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO	COMP	1440
53	DOMPERIDONA 10MG	COMP	720
54	TANSULOSINA CLORIDRATO + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG	COMP	360
55	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	COMP	3600
56	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	4320
57	HIDRATANTE PARA PELE SECA- SEM FRAGRÂNCIA - ULTRA LOÇÃO FRASCO C/200G	FR 200G	72
58	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	COMP	720
59	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	COMP	360
60	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMP	8640
61	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COMP	1440
62	EZETIMIBA 10MG	COMP	1800
63	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	COMP	1440
64	FERRO QUELADO + ACIDO FÓLICO 150MG +5MG	COMP	360
65	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG	COMP	360
66	PROTETOR SOLAR FPS 60 - P/ ROSCO E CORPO - FRASCO 120ML	FR 120ML	48
67	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (PYCNOGEL+CENTECLA ASIÁTICA+ CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL - FR C/200ML	FR 200ML	24
68	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - C/60 DOSES	FR C/ 60	48

69	FLUTICASONA 27,5mcg - SPRAY NASAL - CX C/120 DOSES	FR 120 DOSES	48
70	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG – CX C/60 DOSES	FR 60 DOSES	24
71	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/1000MG	COMP	1440
72	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/850MG	COMP	1440
73	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG	COMP	1440
74	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG - CX C/30 DOSES	FR 30 DOSES	24
75	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG CX C/30 DOSES	FR 30 DOSES	24
76	GENFIBROZILA 900MG	COMP	360
77	COLECALCIFEROL 200UI/GT – FR 20ML	FR 20ML	48
78	ROSUVASTATINA 40MG	COMP	1440
79	HIDRALAZINA 50MG	DRÁGE A	1440
80	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	960
81	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	1080
82	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - FR C/ 10ML	FR 10ML	48
83	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	24
84	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	CANET A	180
85	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML – CANETA PREENCHIDA C/3ML	CANET A	120
86	INSULINA DETEMIR FLEX PEN – CANETA PREENCHIDA C/ 3ML	CANET A	192
87	INSULINA GLARGINA – 100UI - FRASCO AMPOLA 10ML	FR ampola	312
88	INSULINA GLARGINA 100UI- CANETA PREENCHIDA C/ 3ML	CANET A	540
89	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA PREENCHIDA C/3ML	CANET A	300
90	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	360
91	LACOSAMIDA 100mg	COMP	720
92	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG - (BD)	COMP	3.600

93	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS	COMP	360
94	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSÍVEL	COMP	2880
95	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	720
96	LEVODOPA+CLOR. BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDOS. LIB. PROLONGADA –DR	COMP	1800
97	METILFOLATO DE CÁLCIO +BISGLICINATO DE FERRO+ VITAMINA B	COMP	360
98	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA E MINERAIS	CÁPS	720
99	TARTARATO DE BRIMONIDINA +MALEATO DE TIMOLOL 2mg/ml+5mg/ml –	FR 10 ML	72
100	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - fr C/5 ML	FR 5 ML	12
101	MANIDIPINO 10MG	COMP	360
102	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	COMP	360
103	MODAFILINA 100MG	COMP	360
104	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	COMP	1440
105	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+TIMOLOL 5MG/ML+ 10mg/ml - FRASCO 5ML	FR 5ML	24
106	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	DRÁGE A	1440
107	NIMESULIDA 200MG -LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁP	720
108	NIMODIPINO 30MG	COMP	360
109	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	1080
110	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG+5MG	COMP	360
111	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	FR 60 PUFFS	24
112	OMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG	COMP	720
113	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG+5MG	COMP	360
114	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG	COMP	360
115	PROTETOR OCULAR OPTAM - PEQUENO – INFANTIL	ADESIV O	360

116	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	360
117	MICARDS 80MG REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMP	3600
118	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG TECTA -	COMP	720
119	SUPLEMENTO NUTRICIONAL – COLAGENO TIPO II+ VITAMINA E+ SELÊNIO+ COBRE+ MANGANÊS +MAGNÉSIO- ZERO AÇÚCAR	SACHÊ	360
120	PERINDOPRIL ARGINA 5MG	COMP	720
121	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5MG/1,25MG	COMP	360
122	PERINDOPRIL ARGINA 10MG	COMP	720
123	PERSEA AMERICANA (MILL) 200mg+ GLYCINE MAX L (Merr.) 100MG	COMP	360
124	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	1080
125	PITAVASTATINA 2MG	COMP	720
126	LUTEÍNA + ZEAXANINA – enriquecida com vitaminas, E, COBRE E ZINCO	COMP	720
127	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	2400
128	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - QUEROPAX CONFORME LAUDO MÉDICO	COMP	360
129	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300MG	COMP	360
130	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL - RISPERIDON - CONFORME LAUDO MÉDICO	FR 30 ML	72
131	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1440
132	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2880
133	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	1440
134	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG RITALINA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMP	1440
135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	COMP	1440
136	ROTIGOTINA 13,5MG (6MG/24H)	ADESIVO	720
137	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1440

138	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	1800
139	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG (CID NÃO COMTEMPLADO NO ESTADO)	COMP	720
140	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG (CID NÃO COMTEMPLADO NO ESTADO)	COMP	8640
141	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/MG 103MG	COMP	2160
142	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	720
143	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	720
144	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDITINA 1500+1200mg	SACHÊ	720
145	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25mg/1mg	COMP	1440
146	TIAMAZOL - 10MG	COMP	720
147	TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLODIPINO 80/5MG	COMP	720
148	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	360
149	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMP	360
150	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80mg/25mg	COMP	360
151	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	COMP	360
152	TICAGRELOR 90 MG	COMP	720
153	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	COMP	360
154	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720
155	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04+5,0MG/ML – FR C/5 ML	FR	36
156	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML -FR C/5 ML	FR	12
157	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - 300MG	COMP	360
158	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG	COMP	360
159	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10MG	COMP	360
160	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000mg	COMP	360

161	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850mg	COMP	360
162	VORTIOXETINA 10MG	COMP	720
163	TRIFENATATO DE VILANTEROL+ BROMETO DE UMECLIDINIDIO +FUROATO DE FLUTICASONA (100mcg/dose+62,5mcg/dose+25mcg/dose)	FR 30 DOSES	24
164	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D+ COBRE+ MANGANÊS E ZINCO	COMP	360
165	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25MCG+250MCG – SPRAY –	FR 120 DOSES	24
166	ENOXAPARINA 40MG - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA – SERINGA PREENCHIDA	seringa	2160
167	BUDESONIDA 3 MG -	CÁPS	540
168	CLONIXINATO DE LISINA 250MG	COMP	360
169	ENOXAPARINA 80mg - subcutânea/intravenosa –seringa preenchida	Seringa preenchida	360
170	LEVOTIROXINA 137MCG	COMP	360
171	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG	COMP	360
172	FLUOXETINA 2% - DAFORIM - FRASCO 20ML - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	FR 20ml	48
173	CLONIDINA 0,200MG	COMP	720
174	ETIRA 500MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMP	720
175	PREGABALINA 100MG	COMP	720
176	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML	FR 10ML	24
177	TOPIRAMATO 50MG - (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	COMP	360
178	TOPIRAMATO 25MG - (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	COMP	360
179	ATORVASTATINA CALCICA 80MG (mg não contemplada no ESTADO)	COMP	360
180	OMALIZUMABE 150MG -CX C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE C/ 2ML (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	ampola	24

181	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG AÇÃO PROLONGADA	COMP	360
182	OLOPATADINA 0,1%	FR 5ML	12
183	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML- AMPOLA C/ 1ML	FR AMPOL	12
184	BRINZOLAMIDA 10mg/ml+ DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	Fr 8ml	24
185	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5MG	COMP	360
186	BUDESONIDA 50mcg – frasco spray 6ml– 120doses	Frasco 6ml	12
187	LACTULOSE 667MG/ML	FR (s) 200ml	36
188	DILTIAZEN SR 90mg	COMP	2160
189	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (NÃO CNTEMPLADO PELO PROGRAMA TABAGISMO)	COMP	720
190	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	720
191	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)+VITAMINA B1 (TIAMINA) 5.000MG+100MG+100MG	DRÁGE A	720
192	ESCITALOPRAN 15mg	COMP	720
193	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CÁLCIO+ VITAMINA D + VITAMINA K	COMP	360
194	BISOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25 MG	COMP	360
195	IVABRADINA 5MG	COMP	720
196	ISOSSORBIDA RETARD – 50MG	COMP	360
197	PINUS PINASTER – PYCNOGEL – 50MG – EXTRATO SECO	COMP	24
198	PAMELOR 10MG – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMP	720
199	ÉGIDE 50MG– REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMP	720
200	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II 40MG	CÁPS	360
201	QUET XRO 50MG – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	COMP	720
202	TRILEPTAL 600MG - - REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL –	COMP	720

203	CARBÔMER 2mg/g – gel oftálmico -	TUBO 10G	12
204	FERRO+,DEXPANTENOL+VIT B12+VIT B1+NICOTINAMIDA 275,8MG/10ML – SUSP. ORAL	FR 120ml	36
205	BRINZOLAMIDA 10MG/ML	FR 5ML	12
206	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG	COMP	360
207	CLORTALIDONA 50MG	COMP	720
208	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	360
209	OLMESARTANA 40MG	COMP	720
210	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP	48
211	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	COMP	360
212	PREGABALINA 35 MG	COMP	360
213	METILFENIDATO 36MG – COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	360
214	RISPERIDONA 2MG – CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	COMP	360
215	OLANZAPINA 10MG CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	COMP	360
216	CLORIDRATO DE OLODATEROL+BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO2,5mcg+2,5mcg –	Frasco 4ml	24
217	ALOGLIPTINA+CLOR. DE METFORMINA 12,5MG+1000MG	COMP	720
218	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg + SALBUTAMOL 100mcg -	Fr 200 doses	720
219	LEVOTIROXINA 125MG	COMP	360
220	PERINDOPRIL ARGININA+BESILATO DE ANLODIPINO 7MG+5MG	COMP	360
221	CLORTALIDONA+AMILORIDA 5MG+25MG	COMP	360
222	BECLOMETASONA SPRAY – 250MCG –200 DOSES	frasco	12
223	ATORVASTATINA 40MG – (CID NÃO COMTEMPLADO PELO ESTADO.	COMP	360
224	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20mcg/DOSE –	FR 10ML	12
225	DARIFENACINA 7,5MG	COMP	360

226	COLECALCIFEROL 1000UI	COMP	360
227	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS+ LACT. PARACASEI+ LACT. RHAMNOSUS+BIFIDOBACTERIUM LACTIS	SACHê	360
228	TOPIRAMATO 100MG – NÃO COMTEMPLADO PELO ESTADO	COMP	360
229	MICARDS 40MG– REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	COMP	360
230	PREGABALINA 25MG	COMP	360
231	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	360
232	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 5+1,25+5MG	COMP	360
233	LEVETIRACETAM 750MG –	COMP	360
234	RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG/24H –	COMP	12
235	MESILATO DE SAFINAMIDA 50MG	COMP	24
236	TRAZODONA 150MG	COMP	360
237	FELODIPINO+SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG	COMP	720
238	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	360
239	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	360
240	MICARDS 80/12,5MG – REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	COMP	360
241	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE COLÁGENO TIPO II+ ASSOCIAÇÕES 40MG – SEM AÇÚCAR	COMP	360
242	COLÁGENO EM CÁPSULA 40MG	COMP	360
243	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	360
244	ROSUVASTATINA 10MG+EZETIMIBA 10MG	COMP	360
245	Monessa Queratina 20mg + Cistina 20mg + Ácido paraminobenzoico 20mg + levedura medicinal 100mg + tiamina 60mg + pantotenato de cálcio	COMP	360
246	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30MG	COMP	360
247	FERRIPOLIMALTOSE 400MG	COMP	360
248	CIANOCOBALAMINA+FERRO+ DESPANTENOL+ASSOCIAÇÃO – 27,58mg/ml – susp.oral	Fr 30ml	60

249	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO – 40+12,5+5mg	COMP	360
250	ZOLPIDEM 5MG	COMP	1200
251	DEFLAZACORT 30MG	COMP	2160
252	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA D 200UI/ FR 20ML	FR	36
253	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	360
254	CLOPIDOGREL+ÁCIDO ACETILSALICILICO 75MG+100MG	COMP	360
255	TRAZODONA 50MG	COMP	720
256	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA 7MG+5MG	COMP	360
257	TEOFILINA 200MG	COMP	720
258	PROTETOR SOLAR FPS 50 – CORPO E ROSTO –	FR 120G	72
259	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20MG+10MG	COMP	360
260	SABONETE LÍQUIDO DERMATOLÓGICO – PELE SENSÍVEL	FR 240ML	36
261	HIDRATANTE FACIAL CALM – PELE SENSÍVEL – BISNAGA 40G	BISN.	36
262	AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EPA, DHEA, ZINCO E SELÊNIO (ZS)	COMP	360
263	PROTETOR SOLAR – COM COR 1.0 – AIRLICUM FPS 30 – BISNAGA 30G	FR 30G	12
264	OLMESARTANA MEDOXOMIL 40+25MG	COMP	360

II – JUSTIFICATIVA

2.1.1 Aquisição de Medicamentos da Farmácia para atendimento JUDICIAL, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas JUDICIAIS dos usuários, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

2.2. Tais necessidades e motivações foram devidamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

2.3. Considerando que o presente Processo Licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico;

2.4. Considerando a divulgação do presente certame em nível nacional, por meio de divulgação do ato no Diário Oficial da União (DOU);

2.5. As QUANTIDADES E UNIDADES foram definidas, por estimativa, observando as saídas de medicamentos nas dispensações diretas na Farmácia Central;

III - DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assegurar aos usuários do SUS, uma prestação de serviço adequada, de qualidade e continuidade, atestando um bom atendimento e satisfação em suas demandas.

IV – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- a) O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, é de 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento (requisição), emitida pelo(s) setor Requisitante(s).
- b) Os itens deverão ser entregues no Almojarifado do Posto de Saúde, situado na Rua Nacib Simão, nº1320, Bairro: Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, de acordo com a solicitação do setor requisitante, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.
- c) Caso a empresa tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar, por escrito, ao(s) Requisitante(s), no prazo máximo de 24 horas.
- d) O responsável pelo recebimento e conferência dos itens terá prazo de 01 (um) dia para a verificação da conformidade com as especificações da solicitação, podendo fazer a devolução daqueles que estiverem em desconformidade com o pedido.
- e) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- f) A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
 - II. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
 - III. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - IV. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este projeto básico, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
 - V. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
 - VI. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18(DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
 - VII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e aquisição dos produtos.
 - VIII. Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

IX. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

X. Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XI. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

XII. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

XIII. Os pedidos devem ser entregues em sua totalidade, por exemplo, se no pedido forem solicitados 10 itens só receberemos o pedido se todos os itens forem atendidos, salvo quando a CONTRATADA justificar por escrito a pendência de algum dos itens.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

VI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

j) Fazer consulta prévia à Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

VII - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos entrega do objeto serão os servidores:

- Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40211396 – Cargo: Farmacêutica
- Roberta Pena Silva Antunes Lopes – Matrícula: 040231676 – Cargo: Administrativo de Farmácia.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

VIII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 06 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou anulado, caso haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme dispõe o art. 49 da lei 8666/93.

IX - DO VENCEDOR

A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O custeio com a execução do contrato correrá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho específicos.

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

XI - DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada a partir da apresentação de nota fiscal, bem como, de declaração feita por escrita por dois funcionários, do Fundo Municipal de Saúde, atestando que o mesmo foi executado corretamente.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo **de até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto**, pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

4.2 - O aceite do objeto/ pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

4.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da entrega do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

XIII – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela **CONTRATADA**, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, até o término do contrato.

XIV – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

XV– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.2 As quantidades dos produtos são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

XVI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.9.2 - Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);

9.9.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa Licitante.

9.9.4 Para farmácias e drogarias:

- a) Apresentar declaração própria de que possui estabelecimentos distintos para dispensação e distribuição de medicamentos, em atendimento à RDC nº222 de 28/12/2006, estando certo que a licitante fica submetida as determinações deste edital, e, caso entenda a pregoeira se faça necessário, será realizada diligência no(s) local(is) indicado(s) pelo licitante, para certificação da veracidade da declaração.

XVII – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 08 de DEZEMBRO de 2023

ROBERTA GRAEFF DE SOUZA RIBEIRO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PEQUENO NEGÓCIO

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;

c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;

d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.

e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11 /2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.

f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO Nº. 383/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 383/2023**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

j) Fazer consulta prévia à Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos entrega do objeto serão os servidores:

- a) Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40211396 – Cargo: Farmacêutica
- b) Roberta Pena Silva Antunes Lopes – Matrícula: 040231676 – Cargo: Administrativo de Farmácia.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo **de até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto**, pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto/ pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da entrega do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do

material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº83/2017.

8- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- d. Advertência;
- e. Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- f. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "b", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "c" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas na alínea "c", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data

em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "c" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas na alínea "c" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

9.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ

b) Contratada

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:383/2023
FLS.: _____

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE

CORDEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXX

DE SAÚDE DE FORNECEDOR